



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

www.peruibeprev.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Adm. 209/2026

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV

Unidade Requisitante: Gerência de Benefícios

Responsável pela Demanda: Francisco Calijuri Júnior – Analista Previdenciário

Data da Solicitação: 16 de junho de 2026

2 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da contratação

Atualmente, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS enfrenta demandas técnicas e administrativas cada vez mais complexas, decorrentes das constantes alterações nas normas nacionais de gestão, funcionamento, governança, concessão e cálculo de benefícios previdenciários. Esse cenário impacta diretamente o desenvolvimento das atividades administrativas, o aperfeiçoamento da legislação e das normas locais, a padronização dos processos internos e a eficiência das rotinas relacionadas à gestão previdenciária, à concessão de benefícios e à administração de recursos humanos.

No âmbito do RPPS, são frequentes as necessidades de revisão e adequação de leis, regulamentos, atos normativos e procedimentos internos relacionados à estrutura administrativa, governança, regime de alçadas, segregação de funções, interpretação e aplicação das normas previdenciárias, base de contribuição, cálculo de proventos, pensões, regras de elegibilidade, compensação previdenciária, certificação profissional, controle interno e demais atividades essenciais ao funcionamento do regime.

Nesse contexto, a ausência de apoio técnico especializado em gestão previdenciária constitui fator crítico para o adequado enfrentamento de questões complexas do instituto, podendo comprometer a uniformidade dos procedimentos administrativos, a segurança das decisões internas, a atualização técnica dos servidores e gestores, bem como o cumprimento das exigências legais aplicáveis aos RPPS.

Também se verifica a necessidade permanente de capacitação dos servidores, gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, bem como de ações de orientação e educação previdenciária direcionadas aos segurados do RPPS. Tais medidas são necessárias para a disseminação da cultura previdenciária, o fortalecimento da governança institucional, o aprimoramento das rotinas administrativas e o atendimento das exigências legais aplicáveis aos RPPS, especialmente quanto à certificação profissional prevista no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

Nesse contexto, deve ser considerado o encerramento do Contrato nº 003/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 160/2024, cujo objeto contempla treinamento e capacitação dos servidores do RPPS, com vigência até 30 de junho de 2026. O término da contratação atualmente vigente evidencia a



necessidade de continuidade das ações de capacitação, orientação e atualização técnica, a fim de evitar prejuízos ao aperfeiçoamento dos agentes envolvidos na gestão previdenciária e ao cumprimento das exigências normativas aplicáveis ao regime próprio.

Além disso, o Programa PRÓ-GESTÃO RPPS, voltado à melhoria da qualidade da gestão previdenciária, demanda implementação, manutenção e aperfeiçoamento contínuos, especialmente quanto aos processos internos, controles, ouvidoria, planejamento estratégico, transparência, educação previdenciária e boas práticas de governança. A ausência de suporte técnico especializado dificulta a consolidação dessas medidas e o avanço institucional da autarquia.

Outro ponto relevante é a necessidade de estruturação e manutenção de programa preparatório para aposentadoria, com a realização de palestras, encontros e ações orientativas direcionadas aos segurados do RPPS, de modo a proporcionar melhor compreensão sobre direitos, deveres, regras de aposentadoria, impactos financeiros e demais aspectos relacionados ao momento da transição para a inatividade.

Importante observar que o PERUÍBEPREV obteve o Nível II, do “Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, instituído pela Portaria MPS nº 577/2017, com validade 08.02.2027, razão pela qual se faz necessário o planejamento e definição de estratégias visando à manutenção do atendimento dos determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a referida certificação institucional.

Soma-se a esse cenário a publicação da Lei Complementar Municipal nº 378/2026, em 10 de junho de 2026, que unificou as procuradorias jurídicas da Administração Direta e da Autarquia, incorporando à Procuradoria-Geral do Município de Peruíbe o corpo jurídico da Procuradoria do PERUÍBEPREV, com produção de efeitos após 30 dias da publicação.

Nos termos da referida Lei Complementar, foram transferidas à Procuradoria-Geral do Município as atribuições, competências, estrutura, quadro de pessoal e recursos da Procuradoria do PERUÍBEPREV, com a extinção do cargo de Procurador Jurídico da autarquia e a atribuição exclusiva à Procuradoria-Geral do Município da representação judicial e extrajudicial do ente previdenciário.

Diante dessa reorganização institucional, mostra-se necessária a contratação de apoio técnico especializado voltado à gestão previdenciária do RPPS, sem prejuízo das competências próprias da Procuradoria-Geral do Município, com a finalidade de subsidiar a atuação administrativa da autarquia, contribuir para a correta aplicação das normas previdenciárias, apoiar a padronização de procedimentos internos, prevenir inconsistências operacionais e promover o aperfeiçoamento das rotinas de gestão.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em gestão de RPPS, apta a prestar apoio técnico, orientação, capacitação e assessoramento nas áreas de gestão previdenciária, governança, processos administrativos, legislação previdenciária, benefícios, controles internos e educação previdenciária, de forma a assegurar a atualização contínua do corpo diretivo e operacional do instituto, o atendimento das necessidades locais e a conformidade com as normas nacionais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.



2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

No decorrer da instrução processual, a estimativa de custos foi atualizada em razão do detalhamento da demanda e da realização da pesquisa de preços, refletindo de forma mais adequada os valores praticados no mercado.

A contratação contará com disponibilidade orçamentária decorrente do saldo remanescente de contrato de prestação de serviços que será extinto em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 378/2026, de 10 de junho de 2026, que unificou as Procuradorias Jurídicas da Administração Direta e da Autarquia, contribuindo para a viabilidade financeira da presente contratação.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

A empresa a ser contratada para a prestação de serviços de assessoria técnica especializada ao RPPS deve atender a uma série de requisitos específicos, garantindo assim a eficácia e eficiência na execução das atividades.

Dada a natureza predominantemente intelectual desses serviços, é imperativo que a empresa contratada demonstre notória especialização no campo em questão. A competência e expertise da empresa são essenciais para a solução integral das necessidades identificadas no item 2.1 deste estudo.

2.3.1. Requisitos específicos

A seguir, são detalhados os principais requisitos necessários:

Expertise em Gestão de RPPS: A empresa deve possuir comprovada experiência e conhecimento sólido na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, demonstrando habilidade para lidar com os desafios inerentes a esse campo, bem como para implementar práticas e soluções eficazes.

Capacidade de Atualização e Revisão Normativa: É fundamental que a empresa tenha capacidade para revisar e atualizar continuamente as leis, resoluções e normativas previdenciárias locais e nacionais, garantindo assim o cumprimento das exigências legais e a conformidade com as melhores práticas do setor.

Disponibilidade de Consultores Especializados: Deve-se assegurar a disponibilidade de consultores especializados em diferentes áreas, como gestão, assuntos técnicos, jurídicos e previdenciários, que possam fornecer orientação e suporte adequados para o bom funcionamento do RPPS.

Capacidade de Capacitação e Treinamento: A empresa contratada deve ser capaz de oferecer programas de capacitação e treinamento para os profissionais envolvidos com o RPPS, visando o aperfeiçoamento



contínuo e a disseminação da cultura previdenciária, além de facilitar a obtenção da certificação profissional exigida por lei.

Implementação de Programa Preparatório para Aposentadoria: É essencial que a empresa desenvolva e implemente um programa preparatório para aposentadoria, incluindo palestras e encontros com os segurados do RPPS, a fim de proporcionar um melhor amparo e preparação antes da concessão do benefício.

Capacidade de Apoio à Implementação do Programa PRÓ-GESTÃO: A empresa contratada deve oferecer suporte especializado para a implementação e manutenção das ações do programa PRÓ-GESTÃO, visando melhorar a qualidade das atividades da Autarquia, aperfeiçoando processos, controle interno, planejamentos estratégicos e disseminação da cultura previdenciária.

Assessorar, suporte técnico, revisão e apoio nos processos judiciais em que a contratante seja parte, bem como, nas defesas, embargos e recursos ordinários perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestações perante a Secretaria de Previdência ou órgão do Governo Federal que trate de previdência relacionada aos RPPS.

Em todos os atendimentos, a contratada deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com o RPPS, treinando-os na elaboração dos processos e nos assuntos cotidianos.

Flexibilidade e Adaptabilidade: É importante que a empresa demonstre flexibilidade e capacidade de adaptação às necessidades específicas do RPPS, bem como de responder de forma ágil e eficaz a eventuais mudanças ou desafios que possam surgir durante a prestação dos serviços.

Em resumo, a empresa contratada deve ser capaz de fornecer uma ampla gama de serviços especializados, abrangendo desde a consultoria técnica até o treinamento de pessoal, visando sempre o aprimoramento contínuo e a eficácia na gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado

O presente levantamento, em atendimento ao art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, analisa as alternativas existentes no mercado para o atendimento da necessidade descrita no item 2 deste Estudo, observados os requisitos consolidados no item 2.3.1 e os critérios de economicidade, qualidade na execução e preservação do interesse público.

A partir da necessidade definida, foram identificados e examinados três tipos de solução:

- (i) execução por quadro próprio do RPPS;
- (ii) fragmentação do objeto em contratações autônomas, com pluralidade de prestadores; e



(iii) contratação de solução técnica especializada e integrada, reunindo em objeto único as atividades de assessoria previdenciária, normatização, implementação do Pró-Gestão e capacitação.

3.1.1. Execução por quadro próprio

As atividades pretendidas extrapolam as atribuições ordinárias de representação jurídica e do quadro funcional do RPPS. A elaboração e revisão continuada de normativas previdenciárias, a implementação e o monitoramento das ações do Pró-Gestão e a capacitação certificada exigem conhecimento simultâneo nas áreas jurídica, administrativa, financeira, atuarial e de investimentos, além de aparelhamento e equipe técnica dedicada.

De acordo com a estrutura administrativa prevista na Lei Complementar Municipal nº. 263/2018, essencialmente disposta pelas Gerências Técnicas Administrativa, de Benefícios e a Financeira e de Investimentos, evidenciam que a estrutura interna não comporta de a atuação de forma contínua e permanente. A alternativa não atende, isoladamente, à necessidade.

3.1.2. Fragmentação do objeto

O mercado disponibiliza prestadores autônomos para cada frente isoladamente considerada (capacitação, normatização e assessoria). A fragmentação é, portanto, tecnicamente possível. Contudo, as frentes não são estanques: as ações do Pró-Gestão, a produção normativa e a capacitação retroalimentam-se e exigem coerência metodológica. A divisão entre prestadores distintos introduz interfaces de coordenação e risco de descompasso técnico entre produtos interdependentes, com reflexo em eficiência e custo. A análise econômica da alternativa será confrontada com a solução integrada na estimativa de valor.

3.1.3. Solução integrada especializada

A reunião das atividades em objeto único encontra fundamento na interdependência técnica entre elas. O aprimoramento contínuo da gestão previdenciária, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS e da Portaria MTP nº 1.467/2022, articula, em ciclo, a revisão da legislação e das normativas internas, a orientação aos servidores e dirigentes, a emissão de notas técnicas e a capacitação dos envolvidos, inclusive com o conteúdo exigido para a certificação profissional. A integração preserva a unidade metodológica e a rastreabilidade entre normatização, assessoria e formação, resultado que a contratação fragmentada não assegura na mesma medida. Além disso, a integração preserva a manutenção da qualidade e dos padrões de governança até então adotados.

3.1.4. Da capacitação e da contratação correlata (Contrato nº 03/2024)

A capacitação integra o ciclo descrito no item anterior e, por isso, compõe o objeto desta contratação. Registra-se, como contratação correlata e interdependente, o Contrato nº 03/2024 (Processo Administrativo nº 160/2024), cujo objeto abrange treinamento e capacitação dos servidores do RPPS, com vigência até 30 de junho de 2026. Não há sobreposição: a presente contratação somente produzirá efeitos

a partir do encerramento daquele ajuste, o que afasta duplicidade de objeto e de despesa. A incorporação da capacitação ao objeto integrado decorre de sua interdependência técnica com as demais atividades e busca eficiência administrativa e economicidade, a serem demonstradas na estimativa de valor mediante pesquisa de preços em contratações de objeto compatível celebradas por outros entes, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Conclusão

O levantamento indica, como tipo de solução adequado à necessidade, a contratação especializada e integrada das atividades de assessoria previdenciária, normatização, implementação do Pró-Gestão e capacitação. A reunião em objeto único, com a consequente não fragmentação, justifica-se pela interdependência técnica e pela economicidade, observado que o não parcelamento constitui exceção que demanda demonstração técnico-econômica, nos termos dos arts. 40, V, "b", e 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Descrição da solução

Entendemos que a melhor escolha é contratar uma empresa especializada em previdência para fornecer todos os serviços (assessoria técnica, revisão de normativas, implementação do PRÓ-GESTÃO e capacitação ao RPPS), ante o acesso a uma equipe multidisciplinar de especialistas, ampla gama de conhecimentos e experiências e flexibilidade na alocação de recursos conforme necessidade.

Considerando a diversidade e a complexidade dos serviços necessários, a contratação de uma assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social emerge como a melhor opção. Esta escolha se justifica pelos seguintes motivos:

Ampla Gama de Serviços: A assessoria técnica especializada oferece uma variedade de serviços, desde revisão de leis até capacitação dos envolvidos, garantindo uma cobertura abrangente das necessidades do RPPS.

Expertise Multidisciplinar: Ao contratar uma assessoria técnica, o RPPS terá acesso a uma equipe multidisciplinar de especialistas, proporcionando um conjunto diversificado de conhecimentos e experiências para lidar com os desafios complexos do sistema previdenciário.

Flexibilidade e Adaptação: Uma assessoria técnica pode adaptar seus serviços de acordo com as necessidades específicas do RPPS, fornecendo soluções personalizadas e ajustando-se às mudanças na legislação e normativas previdenciárias.

Economia de Escala: Ao contratar uma assessoria técnica especializada, o RPPS pode se beneficiar da economia de escala, visto que os custos de contratação são diluídos entre diversos clientes, o que pode resultar em tarifas mais competitivas em comparação com a contratação de um procurador único.



Portanto, diante da abrangência, da expertise multidisciplinar e da flexibilidade oferecidas pela assessoria técnica especializada, esta opção se mostra como a melhor escolha para atender eficazmente às demandas do Regime Próprio de Previdência Social.

3.3. Estimativa dos quantitativos (item incluído, analisar as condições)

Contratação de 01 (uma) empresa para a prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de forma continuada, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação, seu escopo, quantitativos, especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, bem como as demais obrigações das partes, serão detalhados no Termo de Referência e na minuta do contrato, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente e as necessidades específicas do RPPS.

3.4. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 627.366,60 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) que corresponde a 60 (sessenta) parcelas de R\$ 10.456,11 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

3.5. Escolha da solução

Após uma cuidadosa prospecção de soluções para atender às necessidades descritas no item 2.1. deste estudo, foi concluído que a utilização da Procuradoria Jurídica se mostraria insuficiente para alcançar os objetivos específicos e especializados estabelecidos e que o fracionamento dos serviços pode prejudicar a conformidade dos serviços prestados e o resultado pretendido com o aprimoramento dos servidores. Considerando a complexidade e a amplitude das demandas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a contratação de uma empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada emergiu como a solução mais viável.

Esta decisão foi tomada com base na avaliação detalhada das opções disponíveis, levando em consideração fatores como eficácia, eficiência e capacidade de atender integralmente às necessidades identificadas. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, espera-se garantir a qualidade e a excelência na execução das atividades relacionadas ao RPPS, ao mesmo tempo em que se assegura uma abordagem eficaz para o alcance dos objetivos propostos.

A solução atende integralmente a necessidade do instituto de garantir a eficiência e aprimoramento contínuo da gestão previdenciária, bem como na conformidade com as legislações e normativas aplicáveis.



A escolha se justifica, ainda, pelos seguintes motivos:

Abordagem Abrangente: A solução proposta abrange uma ampla gama de serviços, incluindo revisão da legislação previdenciária, aperfeiçoamento das normativas internas, orientação e assessoria aos servidores, emissão de notas técnicas, implementação do programa PRÓ-GESTÃO e capacitação constante dos envolvidos.

Foco na Melhoria Contínua: A solução proposta visa não apenas atender às demandas imediatas do RPPS, mas também promover o aprimoramento contínuo da gestão previdenciária. Isso inclui a revisão e adaptação da legislação às normativas nacionais, o aperfeiçoamento das normativas internas e a capacitação constante dos gestores e servidores.

Garantia de Conformidade Legal: A solução proposta assegura o cumprimento das legislações e normativas aplicáveis ao RPPS, mitigando o risco de não conformidades e garantindo a segurança jurídica das operações do instituto previdenciário.

Capacitação e Desenvolvimento Profissional: A oferta de cursos e treinamentos específicos pela empresa contratada possibilita o desenvolvimento profissional dos gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais servidores do instituto. Isso contribui para a disseminação da cultura previdenciária e o aprimoramento das competências técnicas da equipe.

Suporte Especializado: A solução proposta oferece suporte especializado em questões administrativas e previdenciárias, garantindo o acesso a consultores especialistas em gestão, assuntos técnicos e jurídicos. Isso permite uma tomada de decisão embasada e assertiva por parte do RPPS.

Em resumo, a escolha da solução proposta se justifica pela sua abrangência, foco na melhoria contínua, garantia de conformidade legal, capacitação profissional e suporte especializado, todos essenciais para o sucesso e eficiência do Regime Próprio de Previdência Social.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços remotos de assessoria técnica ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Essa solução abrange uma série de atividades e serviços destinados a promover o aprimoramento da gestão previdenciária, a conformidade com as legislações e normativas aplicáveis, bem como o desenvolvimento profissional dos envolvidos. Abaixo está uma descrição detalhada dos componentes da solução:

Revisão e Adaptação da Legislação Previdenciária:

- Análise abrangente da legislação do RPPS em vigor.
- Adaptação às legislações federais e normativas nacionais pertinentes.



- Proposição de atualizações e melhorias para garantir a conformidade legal e eficiência na gestão previdenciária.

Aperfeiçoamento das Normativas Internas:

- Revisão e atualização das normativas internas do RPPS.
- Inclusão de procedimentos para concessão de benefícios previdenciários, inscrição de dependentes, eleições do Conselho Administrativo e Fiscal, entre outros.
- Garantia de que as normativas internas estejam alinhadas com as exigências legais e operacionais do RPPS.

Orientação e Assessoria aos Envolvidos:

- Prestação de suporte técnico e orientação aos servidores, conselheiros e dirigentes da entidade.
- Esclarecimento de dúvidas e fornecimento de diretrizes sobre assuntos administrativos e previdenciários do RPPS.
- Apoio na tomada de decisões estratégicas e operacionais para o bom funcionamento do instituto previdenciário.

Emissão de Notas Técnicas e Documentação Digital:

- Elaboração e emissão de notas técnicas digitais sobre procedimentos administrativos da autarquia.
- Documentação adequada dos processos relativos à concessão de benefícios previdenciários, compras, licitações e outras atividades administrativas e de recursos humanos.

Implementação e Manutenção do Programa PRÓ-GESTÃO:

- Apoio na implementação e execução das ações do programa PRÓ-GESTÃO.
- Diagnóstico contínuo da situação do RPPS e adequação dos processos de acordo com os requisitos exigidos.
- Melhoria dos processos, controle interno, planejamentos estratégicos e disseminação da cultura previdenciária.

Capacitação Constante dos Envolvidos:

- Oferta de cursos e treinamentos específicos para gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais servidores do instituto.
- Temas abordados incluem assuntos relativos à área de atuação do RPPS, legislação previdenciária, gestão de recursos humanos, entre outros.
- Facilitação na obtenção da certificação profissional exigida pela legislação vigente.

Essa solução visa promover um ambiente de trabalho mais eficiente, seguro e em conformidade com as exigências legais para o Regime Próprio de Previdência Social. Ao contratar uma empresa especializada para fornecer esses serviços, espera-se alcançar um alto nível de expertise técnica, **garantindo assim o sucesso e a eficiência na gestão previdenciária do instituto.**

Neste contexto e mediante a necessidade demonstrada, conclui-se que a escolha da contratada por meio de inexigibilidade de licitação é instrumento adequado e o único capaz de assegurar a qualidade da contratação e o seu fiel cumprimento.

Os requisitos da contratação demonstram que o objeto não pode ser definido, comparado, nem selecionado objetivamente, sob pena de prejuízo à execução contratual.

Assim, o preenchimento dos requisitos, a comprovação da notória especialização e a confiança depositada, pela Administração sobre contratada, legitimam a escolha da empresa de assessoria técnica. Quanto a este último requisito, o Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39, reconheceu a confiança como fundamento para a escolha do executor:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93."

Finalmente, a comprovação da notória especialização e o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei 14.1133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade devem ser amplamente demonstrados nos demais documentos que sucederão o presente estudo preliminar.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Unidade e Coesão na Prestação de Serviços: Ao contratar uma única empresa para fornecer uma gama diversificada de serviços, há uma maior coesão e integração na execução das atividades. Isso evita a fragmentação dos serviços entre diferentes fornecedores, garantindo uma abordagem mais unificada e consistente na prestação da assessoria técnica especializada ao RPPS.

Facilidade de Gestão e Coordenação: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão e coordenação do contrato. Não há necessidade de lidar com múltiplos fornecedores, o que reduz a complexidade administrativa e facilita o acompanhamento do desempenho e cumprimento dos prazos.

Melhor Relacionamento e Comunicação: Ao trabalhar com uma única empresa, há a oportunidade de desenvolver um relacionamento mais próximo e uma comunicação mais eficaz. Isso permite uma maior compreensão mútua das necessidades e expectativas, promovendo uma colaboração mais fluida e produtiva ao longo do contrato.

Sinergias e Eficiências Operacionais: Ao concentrar os serviços em uma única empresa, há potencial para identificar sinergias e eficiências operacionais. Isso pode resultar em uma otimização dos recursos, redução de custos e uma prestação de serviços mais eficaz e eficiente para o RPPS.



Portanto, diante da complexidade e diversidade dos serviços a serem prestados e visando a garantia de uma abordagem integrada e coesa na assessoria técnica ao RPPS, a contratação não deve ser parcelada, mas sim realizada com uma única empresa capaz de atender a todas as necessidades identificadas.

4.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito desta Autarquia.

4.4. Resultados pretendidos

A contratação da empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) visa alcançar uma série de resultados que contribuirão para o aprimoramento e eficiência da gestão previdenciária. Abaixo estão os resultados pretendidos com essa contratação:

Adequação Legal e Normativa: Garantir a conformidade do RPPS com as legislações previdenciárias federais, estaduais e municipais, bem como com as normativas e regulamentações específicas do setor. Isso inclui a revisão e adaptação da legislação interna do RPPS de acordo com as exigências legais em constante evolução.

Melhoria da Gestão e Processos Administrativos: Promover o aperfeiçoamento contínuo dos processos administrativos do RPPS, incluindo a otimização dos fluxos de trabalho, a implementação de melhores práticas de gestão e o fortalecimento dos controles internos.

Capacitação e Desenvolvimento Profissional: Capacitar os gestores, conselheiros, membros do comitê de investimentos e demais servidores do instituto previdenciário por meio de cursos e treinamentos específicos. Isso visa a disseminação da cultura previdenciária, o aprimoramento das competências técnicas e o cumprimento das exigências de certificação profissional.

Suporte Técnico Especializado: Fornecer suporte técnico especializado em questões administrativas, previdenciárias e jurídicas, assegurando o acesso a consultores especialistas em gestão previdenciária e assuntos correlatos. Isso visa garantir a tomada de decisões embasadas e a adoção das melhores práticas na gestão do RPPS.

Implementação Efetiva do Programa PRÓ-GESTÃO: Assegurar a implementação e manutenção efetiva das ações do programa PRÓ-GESTÃO, visando a melhoria da qualidade das atividades da Autarquia. Isso inclui o aperfeiçoamento dos processos, controle interno, planejamentos estratégicos e disseminação da cultura previdenciária.

Preparação Adequada para Aposentadoria: Implementar um programa preparatório para aposentadoria, proporcionando palestras e encontros com os segurados do RPPS para garantir um melhor amparo antes da concessão do benefício. Isso visa preparar os segurados para essa transição importante em suas vidas.



Esses resultados pretendidos refletem o compromisso em promover uma gestão previdenciária eficiente, transparente e em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas do setor. A contratação da empresa especializada é essencial para alcançar tais resultados e fortalecer o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social.

4.5. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação da empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o contratante deve adotar uma série de providências. Essas medidas visam assegurar o cumprimento eficaz do contrato e a obtenção dos resultados almejados. Abaixo estão algumas providências que o contratante deve tomar:

Definição de Metas e Objetivos Claros: Estabelecer metas e objetivos claros para a prestação dos serviços contratados, alinhados com as necessidades e expectativas do RPPS. Isso proporcionará uma direção clara para a empresa contratada e facilitará a avaliação do desempenho.

Elaboração de Termo de Referência Detalhado: Elaborar um Termo de Referência detalhado, descrevendo de forma precisa os serviços a serem prestados, os prazos de execução, os critérios de qualidade, as responsabilidades das partes envolvidas, entre outros aspectos relevantes do contrato.

Monitoramento e Fiscalização Constantes: Designar uma equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização contínuos da execução do contrato. Essa equipe deverá acompanhar de perto o andamento dos serviços, verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas, bem como solucionar eventuais problemas que possam surgir.

Comunicação Efetiva com a Empresa Contratada: Estabelecer canais de comunicação eficazes com a empresa contratada, garantindo uma troca regular de informações e feedback. Isso possibilitará uma colaboração mais fluida e uma rápida resolução de questões e dúvidas que possam surgir durante a execução dos serviços.

Avaliação de Desempenho e Resultados: Realizar avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, comparando os resultados alcançados com as metas estabelecidas. Essa avaliação permitirá identificar áreas de melhoria e promover ajustes necessários para garantir a eficácia da prestação dos serviços.

Garantia de Pagamento Oportuno: Cumprir com as obrigações financeiras estabelecidas no contrato, garantindo o pagamento oportuno dos valores devidos à empresa contratada. Isso demonstrará o compromisso do contratante com a parceria estabelecida e incentivará a continuidade da prestação dos serviços com qualidade.

Ao adotar essas providências, o contratante contribuirá significativamente para o sucesso da contratação e para a obtenção dos resultados pretendidos com os serviços de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) podem ser mínimos, mas ainda é importante considerá-los e adotar medidas para mitigá-los. Aqui estão alguns possíveis impactos e medidas de mitigação:

Consumo de Recursos Naturais: A prestação de serviços remotos pode envolver o uso de equipamentos eletrônicos, como computadores e servidores, que consomem energia elétrica. Isso pode contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais, como a energia elétrica.

Medidas de Mitigação: Utilizar equipamentos com certificação energética eficiente, promover o uso consciente de energia, desligando os equipamentos quando não estiverem em uso, e investir em fontes de energia renovável, quando possível.

Geração de Resíduos Eletrônicos: A substituição frequente de equipamentos eletrônicos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos, que podem conter substâncias tóxicas e representar um risco ambiental se não forem descartados corretamente.

Medidas de Mitigação: Implementar programas de descarte e reciclagem responsável de equipamentos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, e priorizar a compra de equipamentos com materiais recicláveis e de fácil reciclagem.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: As atividades relacionadas à prestação de serviços remotos podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, principalmente se envolverem deslocamentos de pessoal ou o uso intensivo de equipamentos que consomem energia.

Medidas de Mitigação: Promover o uso de tecnologias de comunicação online que minimizem a necessidade de deslocamentos físicos, incentivar práticas de trabalho remoto para reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas a deslocamentos e implementar programas de compensação de carbono, quando viável.

Impactos sobre Ecossistemas Locais: Dependendo da localização das instalações da empresa contratada, podem ocorrer impactos sobre os ecossistemas locais, como desmatamento, poluição da água e do ar, entre outros.

Medidas de Mitigação: Realizar uma avaliação ambiental prévia das instalações da empresa contratada, adotar medidas de proteção ambiental adequadas, como o plantio de árvores nativas e a implementação de sistemas de tratamento de água e efluentes, e cumprir com as regulamentações ambientais locais.



Ao considerar esses possíveis impactos ambientais e implementar medidas de mitigação adequadas, o contratante pode contribuir para minimizar o impacto ambiental da contratação da empresa para prestação de serviços remotos de assessoria técnica ao RPPS.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade premente de aprimoramento da gestão previdenciária e garantia de conformidade com as legislações vigentes, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação recomendando-se firmemente a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços remotos de assessoria técnica ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, b, da Lei 14.133/2021.

Fundamento legal: a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição decorrente de três fatores cumulativamente demonstrados neste Estudo:

- (i) a exclusividade;
- (ii) a notória especialização; e
- (iii) a singularidade do objeto, consistente em serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, com metodologia e execução próprias, insusceptíveis de substituição por outro fornecedor sem prejuízo ao objetivo da presente demanda.

Compatibilidade de preços: **o valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) — correspondente à integralidade do objeto de contratação pretendido**, é compatível com os valores de mercado para prestações de serviços similares, demonstrando, desta forma, vantajosidade da contratação.

A estimativa considera as características, a complexidade e a natureza continuada dos serviços de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, evidenciando a adequação do preço proposto e a vantajosidade econômica para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor contratado corresponderá à execução integral do objeto durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

A contratação visa suprir lacunas existentes na administração do RPPS, proporcionando acesso a conhecimentos especializados e recursos técnicos necessários para garantir a eficiência operacional, o cumprimento das normativas legais e o desenvolvimento contínuo das práticas de gestão.

Ressalta-se que a escolha da empresa contratada deve ser criteriosa, priorizando aquela com comprovada experiência, reputação sólida e capacidade de atender às demandas específicas do RPPS. Devem ser consideradas desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades. Essa medida visa assegurar a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV

CNPJ nº. 07.849.816/0001-33

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP

CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

www.peruibeprev.sp.gov.br

qualidade dos serviços prestados e maximizar os resultados positivos advindos da contratação.

Adequação orçamentária:

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e possui previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, com cobertura na dotação orçamentária 3.3.90.39.

A despesa será suportada pela disponibilidade orçamentária existente, incluindo o saldo remanescente decorrente da extinção de contrato de prestação de serviços, em razão da reorganização administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 378/2026, de 10 de junho de 2026.

Peruíbe, 01 de julho de 2026

Francisco Calijuri Júnior

Analista Previdenciário – Gerência de Benefícios – PERUÍBEPREV

Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo

Analista Previdenciária – Área Administrativa – PERUÍBEPREV

Leonardo Brandão Oliveira Rocha

Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos - PERUÍBEPREV